

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIAS

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 4/2024 TRE/CRE, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competência à titular ou ao titular da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí e, em suas ausências e afastamentos legais, ao seu substituto eventual, para analisar e decidir sobre os procedimentos relativos à frequência e às férias dos servidores lotados no Núcleo de Assessoramento Cartorário das Garantias.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor Regional Eleitoral do Piauí, no uso pleno de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a publicação da Resolução TRE/PI nº483/2024 ([0002240742](#)), alterada pela Resolução TRE/PI nº491/2024 ([0002240746](#)), que criou o Núcleo de Assessoramento Cartorário das Garantias, vinculado à Corregedoria Regional Eleitoral,

Considerando que, de acordo com o artigo 6º, incisos IV e V, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de Fevereiro de 1967, a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade operacional na Administração Pública Federal;

Considerando que, nos termos dos artigos 11 e 12 do referido Decreto-Lei nº 200, de 1967, constitui faculdade das autoridades federais delegar competência para a prática de atos administrativos, como forma objetiva de assegurar rapidez e objetividade às decisões;

Considerando que a delegação de competência deve observar o que dispõem os artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência à titular ou ao titular da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí e, em suas ausências e afastamentos legais, ao seu substituto eventual, para analisar e decidir sobre os procedimentos relativos à frequência e às férias dos servidores lotados no Núcleo de Assessoramento Cartorário das Garantias.

Art. 2º. Fica mantida a delegação concedida por meio da Portaria Corregedoria Nº 2/2024 TRE /CRE, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico n. 69, de 19/04/2024. p. 28 /29.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos procedimentos de férias e frequência pendentes de apreciação.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor Regional Eleitoral do TRE-PI

4ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600498-88.2024.6.18.0004

PROCESSO : 0600498-88.2024.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARNAÍBA - PI)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ